

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA

LEI Nº.082 / 93

AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO A DOAÇÃO DO IMÓ-
VEL QUE INDICA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAIMA, apro-
vou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autoriza-
do a doar para o Patrimônio da Empresa Brasileira de Correios e
Telégrafos - ECT - DR - CE, o imóvel situado à rua 12 de maio de
1988, na Sede deste Município, pertencente ao Patrimônio Público
Municipal, para funcionar a Agência da ECT, nesta cidade.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA, aos 10 de
outubro de 1993.


ANTONIO EDNARDO BRAGA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

CAMER
ASSEX

DIRET
TAMON